



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Fica criada a Galeria Lilás no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art.1º Fica criada a “Galeria Lilás” com a finalidade de homenagear as mulheres parlamentares, no âmbito do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único. A galeria descrita no caput deste artigo, consiste em um espaço reservado com fotos, em ambiente visível e aberto à circulação, para expor e manter o acervo das mulheres deputadas que ocuparam e ocupam uma cadeira na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Art.2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 20 de maio de 2024.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o artigo 185, § 2º, item 4 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução é utilizado para concessão de Título de Cidadania, **Honorário ou qualquer outra Honraria, ou homenagem(grifo nosso).**

Baseado no acima exposto, a presente iniciativa visa além de homenagear, resgatar e registrar a importância das mulheres parlamentares que passaram e se faz presente por esta casa, preserva a representatividade que elas simbolizam para outras futuras candidatas mulheres.

A mulher ainda que de forma lenta e gradual vem se firmando na vida política partidária e institucional, elas representam quase 53% de todo o eleitorado brasileiro, mas, ainda assim, são a minoria nos cargos eletivos, percentual que demonstra a importância do reconhecimento e valorização da participação das mulheres na política.

Nesse sentido, alterações legislativas foram necessárias para deixar claro aos partidos que é obrigatório o preenchimento de 30% e o máximo de 70% de candidatos de cada sexo.

A luta das mulheres por igualdade de direitos é atual e se reflete nos espaços de poder, onde os homens ainda ocupam a maioria absoluta dos cargos.

Apesar dos avanços, a luta contínua longe de ser encerrada, mas é gratificante ver o quanto avançamos diariamente e o quanto podemos ocupar os lugares que queremos ocupar.

É de conhecimento que algumas Câmaras de Vereadores, inclusive a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, já aprovaram legislação nesse sentido e instituíram o mesmo espaço que pretendemos aprovar por meio do deste Projeto de Resolução.

Por tais razões e pela relevância do objeto pretendido, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação desta propositura.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 20 de maio de 2024.

Maisa Mitidieri

Maisa Mitidieri

Deputada Estadual (PSD)

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3100300031003500390036003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Iniciativa

Deputada Maisa Mitidieri - PSD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003500390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 20/05/2024 10:38

Checksum: **E189C128F4D527996A33845BEC964C2F48094748D02569D3EEAAA349761F884D**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003500390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.